



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 01 de abril de 2016.

MENSAGEM Nº 017/2016.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Art. 2º Os vencimentos, salários e as gratificações de função dos servidores da Empresa Municipal do Terminal de Pelotas Ltda. – ETERPEL, são corrigidos da seguinte forma:

I – Em 1º de maio de 2016, receberão o percentual de 3% (três por cento).

II – Em 1º de setembro de 2016, receberão o percentual de 3% (três por cento).

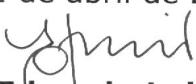
III – Em 1º de dezembro de 2016, receberão o montante necessário para integralizar a diferença entre o percentual do INPC/IBGE apurado entre maio de 2015 a abril de 2016 e os percentuais concedidos nos incisos anteriores.

Art. 3º O reajuste relativo ao cargo de Diretor Presidente, está previsto na Lei Municipal nº 5.870, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes dos reajustes previstos nesta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 01 de abril de 2016.


Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

Justificativa

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Tal Projeto leva em conta a obrigatoriedade estabelecida em Lei de que o Executivo encaminhe anualmente, no prazo legal, para apreciação dessa Casa Legislativa, o índice de reajuste anual estabelecido para o funcionalismo público municipal.

O Projeto ora apresentado leva em conta a disposição da atual Administração da Empresa de conceder, nos limites possíveis da realidade orçamentária e financeira da Prefeitura reajustes que reponham a inflação anual do real para a categoria dos servidores.

O presente Projeto de Lei igualmente leva em conta e contempla a importância que o trabalho dos servidores da ETERPEL representa para todos os usuários dos serviços públicos prestados pelo Município de Pelotas.

